



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 5.238

**INSTITUI O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE  
NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DA SERRA  
DENOMINADO “PRAIA ACESSÍVEL” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Institui o Sistema de Acessibilidade nas praias da orla do Município da Serra denominado “Praia Acessível”.

**Art. 2º** Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização às pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias da orla do Município da Serra.

**Art. 3º** A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias das orlas do Município da Serra.

**Art. 4º** As principais atividades oferecidas pelo Sistema serão:

I – Esteira para passagem de cadeiras de rodas;

II – Cadeiras anfíbias de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;

III – Atividades esportivas adaptadas como natação no mar, frescobol, vôlei de praia, peteca e surf adaptado;

IV – Handbike para empréstimo;

V – Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil;

VI – Barracas de Sol e tendas de apoio com equipe especializada.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema “Praia Acessível”.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de dezembro de 2020.

  
**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA**  
**PRESIDENTE**

Proc. nº 1194/2020 - PL nº 106/2020.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300